



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

REGIME DE URGÊNCIA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 075, DE 12 DE AGOSTO 2026.

APROVADO EM 17/8/2026
VOTAÇÃO *unanimidade*
PRESIDENTE

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, em caráter emergencial, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, pelo período de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação uma vez por igual período, no quantitativo a seguir listado e para as seguintes funções:

QUANTIDADE	FUNÇÕES
01	Técnico de Enfermagem
01	Cirurgião-Dentista

Art. 2º - A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 2.030 - 319004.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 12 de agosto de 2026.

[Assinatura]
FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

[Assinatura] 12/08/26
18h
Câmara Municipal de Três Coroas
Evandro Luiz Vieira Lopes
Chefe de Secretaria
Matrícula 4449-3
[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 075/2026

SENHORA PRESIDENTE,
SENHORAS E SENHORES VEREADORES.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária, em caráter emergencial, de **01 (um) Técnico de Enfermagem e 01 (um) Cirurgião-Dentista**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal. Os pedidos foram apresentados pela Secretaria nos Memorandos nº 2570/2026 e 3092/2026.

A contratação de 01 (um) Técnico de Enfermagem decorre do encerramento, em 03 de agosto de 2026, do contrato temporário da servidora que vinha exercendo a função, sem possibilidade de renovação. Conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde, a reposição do profissional é necessária para assegurar a continuidade da assistência prestada à população na Unidade de Saúde do Centro, evitando prejuízos ao funcionamento da unidade e à adequada composição da equipe de enfermagem.

Quanto ao Cirurgião-Dentista, a necessidade decorre da exoneração da servidora que ocupava a função, circunstância que tornou necessária a reposição do profissional para garantir a manutenção e a continuidade dos serviços de saúde bucal oferecidos à população, evitando prejuízos aos atendimentos realizados na rede municipal de saúde.

As contratações pretendidas possuem, portanto, caráter temporário e excepcional, destinando-se à recomposição das equipes e à manutenção da regularidade dos serviços públicos de saúde, não implicando alteração permanente do quadro de cargos efetivos do Município.

A medida mostra-se necessária para evitar a descontinuidade ou redução dos atendimentos, especialmente em serviços essenciais de saúde, cuja prestação adequada depende da manutenção das equipes em quantitativo suficiente para atender à demanda da população.

As contratações serão realizadas mediante Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando-se critérios objetivos e isonômicos para a seleção dos profissionais.

Diante da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde e considerando as circunstâncias temporárias que fundamentam as contratações pretendidas, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, contando com a aprovação dos Nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 12 de agosto de 2026.


FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal